



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

Visando a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva.

Trata-se de convênio entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, com o objetivo de atender a rede municipal destinando a execução de obras em escolas municipais no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental, previsto no §2º, do art. 211 da Constituição da República conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas neste documento, nas planilhas e cronogramas físico - financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares,



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Projeto Básico/Executivo.

3.2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de realizar a Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Município.

4.2. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.

4.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.4. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

4.5. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

4.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço, para cada unidade:

**1- CAT em nome do profissional vinculado à empresa de comprovação de serviços com fins esportivos com cobertura.**



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

4.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal Infraestrutura Engenharia.

4.7. **É facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao município, caso em que será fornecido o termo de visita técnica para aqueles que optarem por visitar os locais das obras, documento a ser apresentado junto com a declaração de visita técnica – facultativa.

## **5. PRAZOS**

5.1. O Contratado deverá executar a obra no prazo máximo de 8(oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

5.2. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Para a execução da obra, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do profissional responsável pela elaboração da planilha orçamentária, apurou o valor total estimado de **R\$ 572.825,09(Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)** conforme planilha constante do Anexo I deste Edital. A planilha foi disponibilizada através da Secretaria de Estado de Educação – Diretoria de Infraestrutura Escolar e Gestão da Rede Física; e nos preços do mercado local.

6.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço Municipal de Contabilidade, e declaração expedida pelo Chefe do Poder Executivo:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR

3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4398

6.3. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a Secretaria Municipal Infraestrutura do Município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

6.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

6.5. Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

6.6. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

6.7. Para a aprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – CEP 39.430-000 - São João da Ponte – MG  
Telefone: (38) 3234-1121 / 3234-1639 / Fax: (38) 3234-1023



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

- 6.7.1. Diário de obra;
- 6.7.2. Relatório fotográfico referente a cada semana, preferência com fotografias com data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo timestamp);
- 6.7.3. As-built parcial para cada medição, dos serviços executados, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no email da secretaria de infraestrutura.
- 6.8. Para medição final além dos itens informados acima, o as-built final deverá ser entregue junto com a ART;
- 6.9. O Município de São João da Ponte, MG, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.10. O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.
- 6.11. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pela Secretaria Municipal Infraestrutura do Município, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivado nos autos do presente processo licitatório.
- 6.12. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.13. O gestor/fiscal e/ou o Secretaria Municipal de Finanças e a Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as

Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – CEP 39.430-000 - São João da Ponte – MG  
Telefone: (38) 3234-1121 / 3234-1639 / Fax: (38) 3234-1823



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.14. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.15. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.16. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

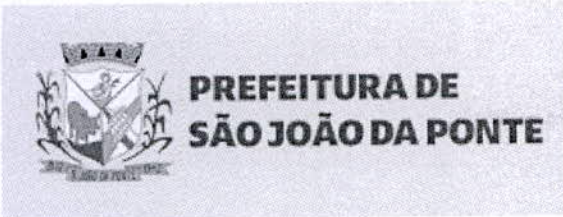
6.17. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.
- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica

Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – CEP 39.430-000 - São João da Ponte – MG  
Telefone: (38) 3234-1121 / 3234-1639 / Fax: (38) 3234-1023



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

(ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/UF.

4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;
- o responsável técnico indicado na ART/RRT.

5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do contrato, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

6) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal Infraestrutura do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de





**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal Infraestrutura do Município.

9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.

12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.

14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

19) Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

20) Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.

21) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.

22) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

23) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes. Após o horário de expediente, diariamente o local deverá estar limpo, sem entulhos ou desorganizações oriundas dos serviços da obra.

24) Responsabilizar-se pela segurança do local.

25) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

26) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbano do MUNICÍPIO, durante a sua execução.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

- 27) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 28) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
- 29) Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 30) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 31) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 32) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município.
- 33) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 34) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

35) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

36) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

37) Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico.

38) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

39) Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

40) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal Infraestrutura do Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

41) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da obra.

#### **7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Ordem de Serviço.

3) Expedir, por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – CEP 39.430-000 - São João da Ponte – MG  
Telefone: (38) 3234-1121 / 3234-1639 / Fax: (38) 3234-1023



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Educação, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.
- 11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – CEP 39.430-000 - São João da Ponte – MG  
Telefone: (38) 3234-1121 / 3234-1639 / Fax: (38) 3234-1023



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro  
São João da Ponte - MG  
CEP: 39.430-000

- 13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 14) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 15) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 16) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 17) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 18) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

São João da Ponte-MG, 18 de Maio de 2023.

**LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo

### TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE

TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rod Papa João Paulo II, N. 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representada, nos termos do art. 13, inciso II, da Resolução SEE nº 4.458/2021, pela Superintendente Regional de Ensino de Montes Claros, **MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ**, residente na Rua B, nº 1000 - Bairro: Augusta Mota, Montes Claros - MG - CEP: 39.403-437, portador(a) da CI nº M290.322-5 Órgão expedidor: SSP - MG e do CPF nº 478.401.106-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, sediada no Campo Praça Olímpio, S. Nº, 128, Centro, CEP: 39.430-000, São João da Ponte - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito (a), **DANILO WAGNER VELOSO**, residente na Rua 31 de Dezembro, 294, Centro, CEP: 39.430-000, São João da Ponte - MG, portador da CI nº MG-5413418 e do CPF nº 776.042.026-91, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013, na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, e na Resolução SEE nº 4.584 de 13 de julho de 2021, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras em escola(s) da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

## CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA estabelecer a mútua cooperação entre Estado/Município, a SEE a fim de repassar ao município recursos financeiros para execução de obras, dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública municipal de ensino.

## CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

1. publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
2. dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
3. repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
4. analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
5. prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
6. acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº



46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

7. receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

8. instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

## II - Compete à CONVENENTE:

1. depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;

2. responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

3. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

4. manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

5. observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

6. manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;

7. informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

8. executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

9. efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

10. não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

11. apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que

solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

12. identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
13. facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
14. divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
15. divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
16. não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
17. conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
18. não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
19. manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
20. prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
21. devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
22. responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas,

- eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
23. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
24. não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
25. assumir exclusivamente a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
26. observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;
27. quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
28. verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
29. incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
30. promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

#### CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 1.718.475,27 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

Subcláusula 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 27047-4, agência nº 2634-4, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela

CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

Subcláusula 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Subcláusula 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 23 1 , consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

Subcláusula 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subcláusula 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

Subcláusula 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo a CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Subcláusula 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

Subcláusula 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará a CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias

a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

Subcláusula 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle -Diversos Responsáveis em Apuração- no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Subcláusula 8ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na alínea -a- da Subcláusula 7ª, este será realizado tanto para a CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

Subcláusula 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

Subcláusula 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

## **CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Subcláusula 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;



- b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula 12ª, Subcláusula 3ª.

Subcláusula 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, Entidade Pública ou Consórcio Público de Direito Público, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Subcláusula 2ª: É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

Subcláusula 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

## CLÁUSULA 12ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

Subcláusula 1ª: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pela CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

Subcláusula 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo

ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

Subcláusula 4ª: A CONVENENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.

### CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

**MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ**

Superintendente Regional de Ensino de Montes Claros  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

**DANILO WAGNER VELOSO**

Prefeito do Município de São João da Ponte

22 de Novembro de 2022



**SIGCON Saída**  
SISTEMA DE GESTÃO DE  
CONVÊNIO E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA**, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 24/11/2022 09:52:39.
- Eletronicamente por **Danilo Wagner Veloso**, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL em 23/11/2022 09:13:53.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=219234&ca=2304580588>, informando o código verificador **219234** e o código CRC **2304580588**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIOS**

Extrato do Convênio nº 1261002712/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Vespasiano. Objeto: Aquisição de mobiliário e ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Projeto Mãos Dadas. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 108.761,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002718/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Peçanha. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos – Entenda Impositiva. Valor do Repasse: R\$ 190.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 661,51. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002720/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos – Entenda. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.900,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002779/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Sabará. Objeto: Aquisição de bens permanentes. Compra de 02 (dois) vans com capacidade mínima de 15 lugares, 02 (dois) ônibus rural com capacidade mínima de 30 lugares, 03 (três) ônibus urbano com capacidade mínima de 30 lugares, 03 (três) ônibus rural com capacidade mínima de 45 lugares. Valor do Repasse: R\$ 7.701.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 526.804,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 360 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002789/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de São José do Jacuri. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do

Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 530.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 25.665,65. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002795/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Mateus Leme. Objeto: Aquisição de mobiliário e ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Projeto Mãos Dadas. Valor do Repasse: R\$ 3.300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 49.642,50. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002840/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de São João do Poente. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do Programa Mãos Dadas, constante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: Escola Municipal Maria Betina de Almeida - Município de São João do Poente - MG. Escola Municipal Maria Eduarda Veniziani - Município de São João do Poente - MG. Escola Municipal Padre Rafael - Município de São João do Poente - MG. Valor do Repasse: R\$ 1.718.475,37. Valor da Contrapartida: R\$ 6,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.106.4303.0001.4440.42.01.0.23.1. Assinatura: 24/11/2022. Vigência: 430 dias.

16 cm -16.1726829 -1

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**

**EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

Extrato do Contrato nº 134/2022. Portal de Compras Nº 9346982/2022. SEI nº 2439.01.00.13912/2022.45. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 140/2022. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A. Objeto: Contratação de serviços de certificação digital para pessoa física e ou jurídica, para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Valor estimado da aquisição: R\$ 3.507,00. Dotação Orçamentária: 2351.12.354.021.4065.000.1.3.3.90.40.02.0.10.1. Data da Assinatura: 13.12.2022.

3 cm -16.1726295 -1

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022. PROCESSO SEI: 2320.01.001894.2021-28. Partes: Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) e Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (HEMOMINAS). Objeto: prorrogação da cessão dos servidores Carlos Prates - MASP 1050280-3, Gilmar Rodrigues de Souza - MASP 1046549-0, Renann Soraya Ferreira - MASP: 1083379-0 e Enoch Dias Pereira - MASP 1176070-9, pertencentes ao quadro de pessoal da cedente, regularmente cedidos para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (HEMOMINAS). Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022. Assinatura: 16/12/2022. Signatários: Antônio Alvimor Souza e Juma Guimarães Mourão Cicelli.

3 cm -16.1726819 -1

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato do Contrato nº 9369513/2022 de Serviço, Processo SEI nº 2310.01.0017849/2022-87, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 16.841.832.0001-99 - Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, Processo de compra nº 2311076/000486/2022. Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de Serviços de Monitoração de Casos de Qualificação e Capacitação de Pessoal no Âmbito Hospitalar. Valor total: R\$ 106.900,90. Vigência: 12 meses, de 17/12/2022 a 17/12/2023. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.338036-48.0.7.0.1. Assinatura: 15/12/2022. Signatários: pela contratada Jorge Luiz da Rocha Paranhos, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

Extrato do Contrato nº 9369115/2022 de Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.0017862/2022-57, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 43.330.458/0001-11 - MF Medical Comercio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos Eireli, Processo de compra nº 2311076/000486/2022. Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Cirúrgicos para Otorrinolaringologia. Valor total: R\$ 62.478,82. Vigência: 12 meses de 17/12/2022 a 17/12/2023. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.446052.02.0.7.0.1. 2311.12.302.048.4180.0001.446052.11.0.70.1. Assinatura: 16/12/2022. Signatários: pela contratada Flavia Bandeira Correia, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

Extrato do Contrato nº 9369194/2022 de Fornecedor, Processo SEI nº 2310.01.0013076/2022-93, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 07.328.036/0001-91 - Aresia Informática Ltda-Me. Processo de compra nº 2311076

000439/2022. Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Bens de Investimento para a Assessoria de Comunicação do HUCF. Valor total: R\$ 12.119.80. Vigência: 12 meses, de 17/12/2022 a 17/12/2023. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2311.12.30.2.048.4180.0001.446052.08.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022. Signatários: pela contratada Leonardo Lara Santos, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

7 cm -16.1726438 -1

**FUNDAÇÃO CAIO MARTINS - FUCAM**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRA Nº 2161001/00041/2022**

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, por meio da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001/00041/2022, da 29/12/2022, quarta-feira, às 09h30 horário oficial de Brasília. Aquisição de motocicletas, caixa d'água e peças para reposição das existentes nos Centros Educacionais de Infância e Juventude MG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a partir do dia 19/12/2022. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mantenha atualizadas pelo telefone: (31) 995534959 ou pelos e-mails: [glia@fucam.mg.gov.br](mailto:glia@fucam.mg.gov.br) e [kamilia@fucam.mg.gov.br](mailto:kamilia@fucam.mg.gov.br).

Gerailda Rodrigues de Souza  
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

4 cm -16.1726263 -1

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9311805/2022 (NF 4465)**

Partes: Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMIG. Objeto: Manter o preço dos serviços contratados, de acordo com as preças vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prolegame, conforme o subitem 4.9.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Resgate do contrato original e Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 12/02/2023 e término em 11/02/2024. Dotação orçamentária: 2161.12.363.106.4365.0001.33.90.4003.0.10.1. Assinatura: 16/12/2022.

Gerailda Rodrigues de Souza  
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM

3 cm -16.1726264 -1

**Diário Oficial de Minas Gerais.**  
Há 130 anos fazendo história todos os dias.

Das mãos dos poetas para a sala de linotipia, do papel para o eletrônico, o Diário Oficial vem imprimindo novos rumos para o Estado.

O que não mudou nesses 130 anos de história foi nosso compromisso com a informação de Minas para os mineiros.

**MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202212170100070156.

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002437/2022

DATA DO

28/06/2022

**TÍTULO**

CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - PROGRAMA MAOS DADAS

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE****Razão** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CNPJ:** 18.715.599/0001-05**Endereço:** Rod. Papa João Paulo II - N° 4143**Bairro:** Serra Verde**Cidade:** Belo Horizonte**UF:** MG**CEP:** 31.630-900**Telefone/FAX** (31) 3915-3113**E-mail do Setor de**

sin.cecin@educacao.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****Nome** Maria Levimar Viana Tupinambá**CPF:** 478.xxx.xxx-49**CI/Órgao** \*\*\*\*\***Cargo:** Superintendente de Ensino**Endereço** \*\*\*\*\***Bairro:** \*\*\*\*\***Cidade:** \*\*\*\*\***UF:** \*\***CEP:** 3x.xxx-xx7**Telefone** (xx) xxxx-xxxx**E-mail Pessoal:** \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE****DADOS DO CONVENENTE****Razão** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**CNPJ:** 16.928.483/0001-29**Endereço:** CAMPO PRAÇA OLIMPIO S Nº, 128**Bairro:** Centro**Cidade:** SAO JOAO DA PONTE**UF:** MG**CEP:** 39.430-000**Telefone/FA** (38) 3234-1121**E-mail**

convenios.gestao.recursos@gmail.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****Nome** Danilo Wagner Veloso**CPF:** 776.xxx.xxx-91**Órgao** \*\*\*\*\***Cargo:** Prefeito**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2024**Endereço** \*\*\*\*\***Bairro:** \*\*\*\*\***Cidade:** \*\*\*\*\***UF:** \*\***CEP:** 3x.xxx-xx0**Telefone** (xx) xxxx-xxxx**E-mail pessoal:** \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA****1 - Repasse de Natureza** SIM**1.1 - Natureza** EDUCAÇÃO**1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:**

Art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000

**2 - Origem dos** Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002437/2022 DATA DO 28/06/2022

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Intervenient	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Ampliação	Quadra de 504m <sup>2</sup> (SEE)	R\$ 1.718.475,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## 5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do Programa Mãos Dadas, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: Escola Municipal Maria Beltrao de Almeida - Município de São João da Ponte - MG Escola Municipal Maria Eduarda Versiane - Município de São João da Ponte - MG Escola Municipal Padre Rafael - Município de São João da Ponte - MG

## 5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
DISTRITO DE BOA VISTA	129	DISTRITO DE BOA VISTA	39.430-000	SAO JOAO DA PONTE	0

## 6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Com o objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal, e o fomento à prática esportiva. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

## 7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Alunos 7.2 - 1500

8 - Proposta de vigência (dias corridos):	8.1 - Data prevista para	8.2 - Data prevista para término:
730	17/12/2022	15/12/2024

## 9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
BANCO DO BRASIL	2634-4	27047-4	SAO JOAO DA PONTE

## 12 - Equipe de contato do Conveniente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

## I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002437/2022

DATA DO

28/06/2022

## I V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1 ESPECIFICAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

#### 1.1 REFORMA OU OBRA - Ampliação - Quadra de 504m<sup>2</sup> (SEE)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Instalações de Serviços de Engenharia	30
1.1.2 - Trabalho de Terra	90
1.1.3 - Sondagem, fundações, muros e contenções	90
1.1.4 - Superestrutura	90
1.1.5 - Alvenaria	90
1.1.6 - Cobertura e Forro	60
1.1.7 - Instalações Hidráulicas	180
1.1.8 - Instalações Sanitárias	210
1.1.9 - Instalação Elétrica	210
1.1.10 - Esquadrias Metálicas	90
1.1.11 - Ferragens	60
1.1.12 - Revestimento	90
1.1.13 - Pisos e Rodapés	90
1.1.14 - Pintura	90
1.1.15 - Quadra	240
1.1.16 - Limpeza	240
1.1.17 - Levantamentos e Projetos	60
1.1.18 - Outros	30
1.1.19 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	60

### - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Instalação dos serviços de engenharia	Serviço	un	3	R\$ 12.531,63	R\$ 37.594,89	1.1.1
2	Trabalhos em terra	Serviço	un	3	R\$ 7.043,46	R\$ 21.130,38	1.1.2
3	Sondagem, Fundações, Muros e contenções	Serviço	un	3	R\$ 57.169,05	R\$ 171.507,15	1.1.3
4	Superestrutura	Serviço	un	3	R\$ 32.017,76	R\$ 96.053,28	1.1.4
5	Alvenaria	Serviço	un	3	R\$ 15.400,47	R\$ 46.201,41	1.1.5
6	Cobertura e Forro	Serviço	un	3	R\$ 9.988,57	R\$ 29.965,71	1.1.6
7	Instalações Hidráulicas	Serviço	un	3	R\$ 11.574,17	R\$ 34.722,51	1.1.7
8	Instalações Sanitárias	Serviço	un	3	R\$ 12.878,91	R\$ 38.636,73	1.1.8
9	instalações Elétricas	Serviço	un	3	R\$ 19.192,38	R\$ 57.577,14	1.1.9



# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002437/2022

002437/2022

DATA DO

28/06/2022

## V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
10	Esquadrias Metálicas	Serviço	un	3	R\$ 4.709,76	R\$ 14.129,28	1.1.10
11	Ferragens	Serviço	un	3	R\$ 11.819,64	R\$ 35.458,92	1.1.11
12	Revestimento	Serviço	un	3	R\$ 22.908,96	R\$ 68.726,88	1.1.12
13	Pisos e rodapés	Serviço	un	3	R\$ 24.124,94	R\$ 72.374,82	1.1.13
14	Pintura	Serviço	un	3	R\$ 11.743,71	R\$ 35.231,13	1.1.14
15	Quadra	Serviço	un	3	R\$ 298.277,28	R\$ 894.831,84	1.1.15
16	Limpeza	Serviço	un	3	R\$ 5.231,35	R\$ 15.694,05	1.1.16
17	Levantamento e Projetos	Serviço	un	3	R\$ 15.968,74	R\$ 47.906,22	1.1.17
18	Bancadas e Prateleiras	Serviço	un	3	R\$ 103,93	R\$ 311,79	1.1.19
	Outros	Serviço	un	3	R\$ 140,38	R\$ 421,14	1.1.18
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.718.475,27</b>	

### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 1.718.475,27	100,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.718.475,27</b>	<b>100,0%</b>	<b>0%</b>

### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Novembro	R\$ 1.718.475,27

### VI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

#### 1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 23 1		R\$ 1.718.475,27

#### 2 - Natureza Continuada: Sim

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002437/2022

DATA DO

28/06/2022

## VI - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

II

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

## IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Convenente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002437/2022

DATA DO

28/06/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

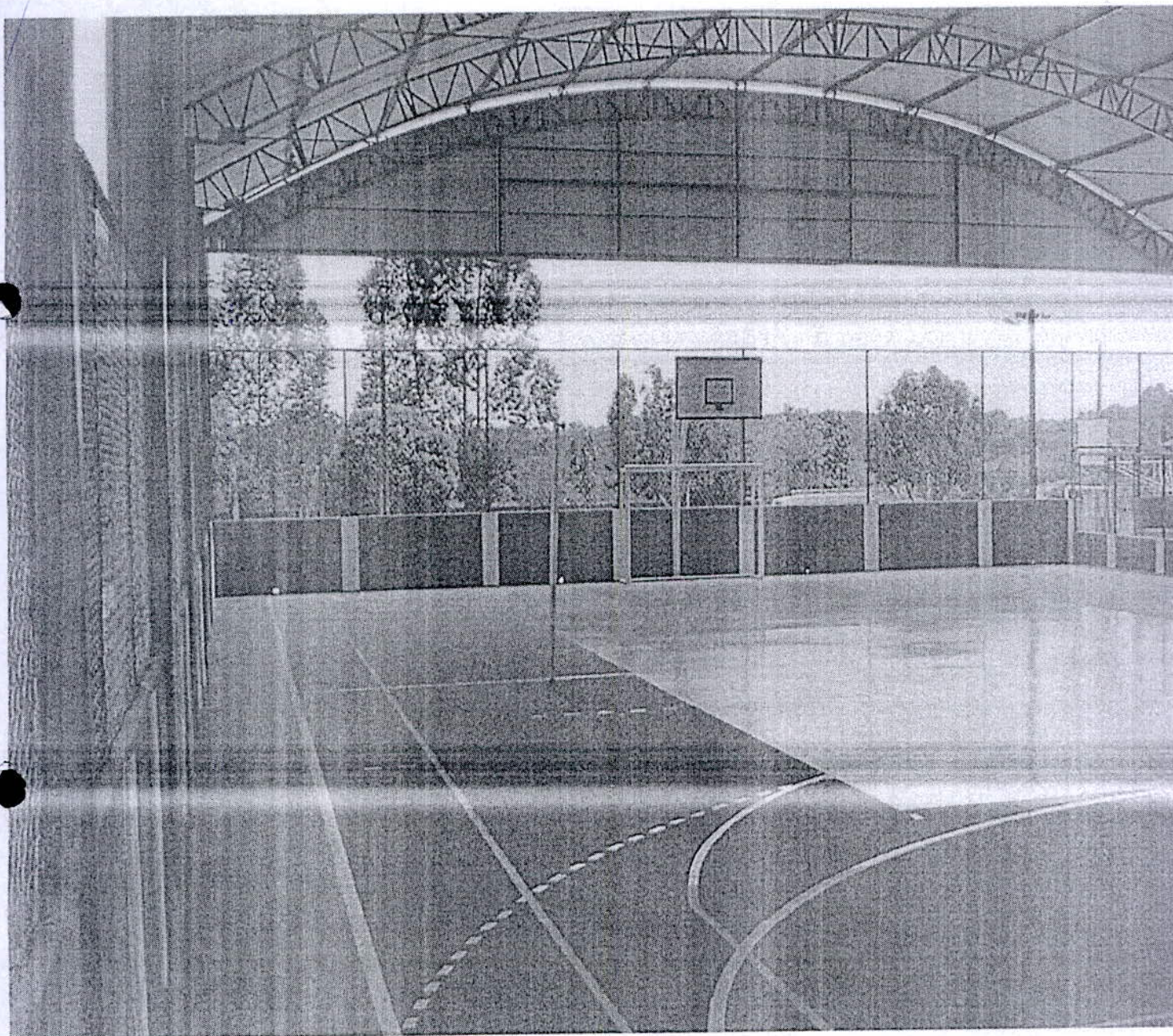
- MARINA MANOELA M C ZEBRAL, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 04/11/2022 16:17:26,
- Danilo Wagner Veloso, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 23/11/2022 09:46:15,
- Danilo Wagner Veloso, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 23/11/2022 17:06:06,
- MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP, em 24/11/2022 09:52:40



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=216726&ca=3726684331>, informando o código verificador 216726 e o código CRC 3726684331



## MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRAS E PÁTIOS COBERTOS



*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

### INTRODUÇÃO

Este memorial tem o objetivo de orientar construtores, caixas escolares, prefeituras e a fiscalização acerca da construção das quadras poliesportivas e pátios cobertos a serem

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/0



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DE REDE FÍSICA

executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou através de convênio.

Juntamente com os projetos e planilha de serviços será entregue o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução das obras de implantação de uma quadra poliesportiva e pátios cobertos.

Este memorial descritivo é documento complementar do Caderno de Especificações e da Planilha de Serviços, contendo normas técnicas, recomendações dos fabricantes e projetos.

### MODELOS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

As quadras e pátio cujos recursos serão repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para as Caixas escolares e prefeituras são padronizados como segue:

#### **Modelo 1 – 1.144,00m<sup>2</sup> 26,00 X 44,00m**

ALTURA 9,00m  
PALCO 58,72m<sup>2</sup>  
ALAMBRADO ESPORTIVO 204,21m (h 1,00m e h 2,00m)  
PASSEIO 467,97m<sup>2</sup>  
PILARES 14un  
ALTURA PILARES 6,00m  
LUMINÁRIAS PARA QUADRA 14un  
DEPÓSITO DE MATERIAL 4,85m<sup>2</sup>  
CAMARIM 4,72m<sup>2</sup>  
ARQUIBANCADA 61,30m  
VESTIÁRIO MASCULINO 17,10m<sup>2</sup>  
VESTIÁRIO FEMININO 17,10m<sup>2</sup>  
BANHEIRO ACESSÍVEL 3,70m<sup>2</sup> 1 unidade  
PISO DA QUADRA 721,63m<sup>2</sup>  
COBERTURA 1.182,90m<sup>2</sup>  
EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 337,20m<sup>2</sup>  
BEBEDOUROS 2cj  
RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 15.000l

#### **Modelo 2 – 773,95 m<sup>2</sup> 23,00 X 33,65m**

ALTURA 9,00m  
PALCO 48,26m<sup>2</sup>  
ALAMBRADO ESPORTIVO 148,02m (h 1,00m e h 2,00m)  
PASSEIO 274,81m<sup>2</sup>  
PILARES 14  
ALTURA PILARES 6,00m  
LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un  
DEPÓSITO DE MATERIAL 10,40m<sup>2</sup>  
CAMARIM não possui  
ARQUIBANCADA 34,30m  
VESTIÁRIO MASCULINO não possui  
VESTIÁRIO FEMININO não possui  
BANHEIRO ACESSÍVEL 7,67m<sup>2</sup> 2 unidades

*Daniel Wagner Felício*  
Prefeito Municipal

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Tráf.  
CREA-MG 16793570



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DE REDE FÍSICA

PISO DA QUADRA 493,88m<sup>2</sup>  
COBERTURA 800,26m<sup>2</sup>  
EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 277,20m<sup>2</sup>  
BEBEDOUROS 2cj  
RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 10.000l

*Modelo 3 – 504,00m<sup>2</sup> 18,00 X 28,00m*

ALTURA 9,00m  
PALCO 27,67m<sup>2</sup>  
ALAMBRADO ESPORTIVO 115,09m (h 1,00m e h 2,00m)  
PASSEIO 269,64 m<sup>2</sup>  
PILARES 14  
ALTURA PILARES 6,00m  
LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un  
DEPÓSITO DE MATERIAL 9,65m<sup>2</sup>  
CAMARIM não tem  
ARQUIBANCADA 28,95m 1 lado com 1 degrau apenas  
VESTIÁRIO MASCULINO não possui  
VESTIÁRIO FEMININO não possui  
BANHEIRO ACESSÍVEL 7,71m<sup>2</sup> 2 unidades  
PISO DA QUADRA 294,03m<sup>2</sup>  
COBERTURA 521,14m<sup>2</sup>  
EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 223,60m<sup>2</sup>  
BEBEDOUROS 1cj  
RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.000l

*Pátio coberto – 230,00m<sup>2</sup> 11,50 X 20,00m*

ALTURA 8,10m  
PALCO não possui  
ALAMBRADO ESPORTIVO 11,50m (h 2,00m)  
PASSEIO 94,50 m<sup>2</sup>  
PILARES 10  
ALTURA PILARES 6,00m  
LUMINÁRIAS PARA O PÁTIO 8un  
DEPÓSITO DE MATERIAL não possui  
CAMARIM não possui  
ARQUIBANCADA 23,43m  
VESTIÁRIO MASCULINO não possui  
VESTIÁRIO FEMININO não possui  
BANHEIRO ACESSÍVEL não possui  
PISO DA QUADRA 214,48m<sup>2</sup>  
COBERTURA 237,82m<sup>2</sup>  
EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 151,30m<sup>2</sup>  
BEBEDOUROS 1cj  
RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.000l

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

**ACESSIBILIDADE**

As quadras e pátios serão dotados de equipamentos, rampas e vestiários (exceto pátio que possui equipamentos para peteca e rampas) para atender o disposto na norma ABNT NBR 9050

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D



## MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes especificações.

Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da SEE ou da Prefeitura, no caso dos Convênios.

Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

## MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.

Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da SEE ou Prefeitura em caso de convênios nessas condições.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

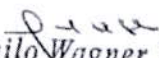
## SEGURANÇA

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC)

Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.


## FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

## ORIENTAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser

  
Alisson Gasmano Cord  
Eng. Civil e Seg. do Trab  
CREA-MG 167936/0



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DE REDE FÍSICA

comunicada à fiscalização para as medidas cabíveis.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar as dependências da unidade escolar onde será executado os serviços, como depósito, almoxarifado, etc. e suas áreas livres como canteiro de obras, desde que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades escolares e danos à estrutura existente;

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado;

Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada.

A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás e habite-se.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei 6496/77;
- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

  
Alisson Gusmão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DE REDE FÍSICA

- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e desenhos;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Concluída a obra, a Contratada apresentará "As Built" de todos os projetos. Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento.

Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal entrega à Caixa Escolar.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Alisson Gusmão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

Daniilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DE REDE FÍSICA

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Caixa Escolar.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.


A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

  
Alisson Gasmão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D



ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ITEM	MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DA PONTE MG	DESCRIÇÃO	ISS	5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
						QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
010000			<b>INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>						
010001			<p>Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito</p> <p>Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de pontalletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.</p>	M²	504,00	7,61	3.835,44	28*18	Área de projeção da quadra
010003			<p>Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)</p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (UN).</p> <p>O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 5/8 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.</p>	UN	1,00	1.121,47	1.121,47	1	Rente ao muro de divisa da escola
010004			<p>Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual</p> <p>Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares, para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.</p>	M²	660,00	1,04	686,40	31*21*3*3	Área de implantação da quadra
010006			<p>Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada</p> <p>Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²)</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontalletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer à NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão.</p>	M²	10,89	418,27	4.554,96	3,3*3,3	Local a ser definido com a fiscalização
							<b>SUB-TOTAL =</b>	<b>10.198,27</b>	

Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 Alisson Guimarães Cordeiro  
 CREA-MG 167936/D  
 Danilo Theófilo  
 Prefeito Municipal



ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

LOCAL DE INTERVENÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	5,00%		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	ANALISADO			PREÇO UNITÁRIO
030000	TRABALHOS EM TERRA						
030001	Aterro Compactado manual, com soquete  Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	10,04	53,41	536,19	31*1,5*2*0,05+18*2*0,05+(2,35+1,36)*1,36*0,25+3,89*1,36*0,44  28*0,25*0,46*2+18*0,25*0,46*2+(18,6+3,02)*0,25*0,46*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,25*0,46+0,4*0,25*0,46*2+15,4*0,25*0,46*2+1,1*0,25*0,4*2+(3,75+1,66)*0,25*0,46+(2,58+3,74)*0,25*0,46+1,2*0,25*0,46+4,7*0,25*0,46+(2,11*2+0,18*3)*0,25*0,46+1,82*0,25*0,46+0,75*0,8*14+0,45*0,45*0,46*15	
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m  Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	31,50	53,41	1.682,43	Baldrames, blocos e coroamento  Reservatório de água pluvial	
030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m  Será medido pelo volume real escavado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.	M³	9,02	31,42	283,45	3.14*1,3*1,3*1,7	
030005	Reaterro manual de vala apiloado  Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M³	4,18	53,41	223,52	28*0,05*0,4*2+18*0,05*0,4*2+(18,6+3,02)*0,05*0,4*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,05*0,4*2+15,4*0,05*0,4*2+(3,75+1,66)*0,05*0,4*(2,58+3,74)*0,05*0,4+1,24*0,05*0,4+4,7*0,05*0,4+(2,11*2+0,18*3)*0,05*0,4+1,82*0,05*0,4+14*0,05*0,7+15*0,05*0,5*4	Baldrames, blocos e coroamento  Reservatório de água pluvial

Prefeitura Municipal  
 Danilo Magier Veloso  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 Alisson Guimarães Cordato  
 CREA-MG 167936/D



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
						LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto Será medido pelo volume escavado até a cota prevista (m³) O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de escavação do tubulão a céu aberto. Remunera também a locação do tubulão, o alargamento da base, esgotamento caso seja encontrado quantidade de água que impeça a continuidade da escavação	M³	10,77	279,14	3.006,39	3,14*0,7*0,7/4*2*14	Tubulão para pilares metálicos
			SUB-TOTAL =		5.731,98		
040000	<b>SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES</b>						
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	KG	1183,00	13,27	15.698,41	33,8*35	Fundação
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M²	189,40	47,03	8.907,48	28*0,4*4+18*0,4*4+21,62*0,4*4+(3,75+1,66)*0,4*2+15,4*0,4*6+(3,74+2,58)*0,4*2+1,24*0,4*2+4,7*0,4*2+1,82*0,4*2+4,22*0,4*2+0,7*0,4*14+15*0,4*4	Fundação
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas e também 8m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M³	0,42	1.709,00	725,52	3,14*1,3*1,3*0,08	Laje reservatório subterrâneo

Daniel Augusto Veloso  
 Prefeito Municipal

Alisson Gustavo Cordeiro  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/D





ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

ISS 5,00% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

LOCAL DE INTERVENÇÃO

ANALISADO

QUANT.

UNID.

DESCRIÇÃO

PREÇO UNITÁRIO

TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

572.825,09

20.030,04

83,84

M<sup>2</sup>

238,90

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80kg por m<sup>3</sup> de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m<sup>2</sup> de forma de compensado plastificado por m<sup>3</sup> de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

(4,45+2,25+2,41+2,4+2,46)\*0,4+15,8\*0,7  
+15,8\*0,4+(2,11\*2+0,2+0,36)\*2,2+2,96\*  
4,14+10,24\*3,74-2,35\*1,36-  
1,36\*4,89+2,58\*3,74

Laje pré-fabricada treliçada para piso, interreixo 50 cm e-25cm (capçamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kg/ m<sup>2</sup>

26.056,12

12.532,94

M<sup>2</sup>

44,47

Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

[28-  
4,71\*2,15+18\*1,5+18\*3+21,62\*0,5\*2+1  
3,75+1,66)\*0,5+15,8\*0,5+0,4\*0,5\*2+15,8  
\*0,5+15,8\*1+2,58\*3+4,7\*3\*3+3,74\*2,5+1  
4,22+0,56)\*0,3+1,82\*3+1,1\*1\*2-  
1,6\*2\*1,5+8,24\*0,5+4,78\*1+2,02\*1

ALVENARIA

SUB-TOTAL =

281,83

M<sup>2</sup>

44,47

Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.

Alvenaria conforme consta em projeto

COBERTURA E FORRO

SUB-TOTAL =

12.532,94

12.532,94

12.532,94

Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo: Instalação de Calhas e rufos:

Alisson Guarnido Costa  
Eng. Civil - Reg. do IREB  
CREA-MG 167936/D

Danielo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
			5,00%	ANALISADO		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL			572.825,09			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG						
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	56,00	69,65	3.900,40	Mas duas águas da cobertura
070500	Condutor de água pluvial e buzinetes					
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00	88,09	4.228,32	8 descidas de água pluvial da cobertura
			SUB-TOTAL =		8.128,72	
080000	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
080100	Fornecimento e instalação de:					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	35,21	35,21	Reservatório de água pluvial
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00	142,49	142,49	Reservatório superior
080200	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2")	UN	2,00	198,83	397,66	Instalação sanitária
080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00	367,89	735,78	

*Danielo Wagner Feloso*  
Prefeito Municipal

*Alisson Góes Cord*  
Eng. Civil e Seg. do Trab.  
CREA-MG 167936/D

Instalação sanitária PNE





ESCOLA:

ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRÉTA

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA PONTE MG

ISS 5,00% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

LOCAL DE INTERVENÇÃO

ANALISADO 572.825,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANT. PREÇO UNITÁRIO TOTAL

UNID.

DESCRIÇÃO

080210 Será medido por unidade instalada (un).  
O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2"; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

080210 Vaso sanitário convencional branca.

080400 Será medido por unidade instalada (un).  
O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha, anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

080407 Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:  
Será medido por unidade de registro instalado (un).  
O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.

080410 Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)

080500 Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)

080600 Serviços de fixação de:

080600 Fornecimento, transporte e instalação de:

080601 Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP

Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga com multiestágio trifásico, potência de 13/4HP, para vazões de no mínimo 10,8 m³/h com altura manométrica mínima de 20m, remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão-de-obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.

080700 Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC;

Instalação sanitária

2

492,54

246,27

2,00

UN

Bebedouro

1

56,76

56,76

1,00

UN

Instalação sanitária

2

232,32

116,16

2,00

UN

Eletróbomba reservatório subterrâneo

1

1.264,07

1.264,07

1,00

UN

Dante Xavier Teloso  
Prefeito Municipal

Alisson Guimão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D



ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA			LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
			QUANT.	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
				ANALISADO	TOTAL		
ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL			5,00%	572.825,09			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG							
080705	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro aplibado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	65,00	24,71	1.606,15	65,00	Alimentação instalação sanitária e bebedouro
080707	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00	41,77	334,16	8,00	Alimentação instalação sanitária
080800	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água: Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.	UN	1,00	615,99	615,99	1	Instalação sanitária
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	2.917,73	2.917,73	1	Reservatório subterrâneo de água pluvial
080805	Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros	UN	2,00	39,68	79,36		Instalação sanitária
080903	Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.	UN	2,00	53,87	107,74	2,00	Instalação sanitária
081103	Porta -papel de louça branca Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	43,67	87,34	2,00	Instalação sanitária
081104	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00	43,67	87,34	2,00	Instalação sanitária

Dante Wagner Teloso  
Prelito Municipal

Alisson Gontijo Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D  
Instalação sanitária





## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

LOCAL DE INTERVENÇÃO

ANALISADO

572.825,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXTRAVASSOR DO RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO

TOTAL

QUANT.

PREÇO UNITÁRIO

UNID.

ISS

5,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

090305 Diâmetro de 150 mm

25,00

71,30

M

1.782,50

25,00

1.782,50

M

1.782,50

Extravassor do reservatório subterrâneo

090400 Outros:

2,00

57,74

UN

115,48

2,00

115,48

UN

Instalação sanitária

090500 Fornecimento e instalação de caixa sifonada:

090501 Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x75mm

Será medido por unidade caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

100000

10.480,88

SUB-TOTAL =

10.480,88

10.480,88

10.480,88

10.480,88

10.480,88

Instalação elétrica

100100

Fornecimento e instalação de globo tipo drops:

Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepôr com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.

100300

Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepôr

3

137,23

UN

411,69

3,00

411,69

UN

Instalação sanitária, depósito

100400

Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:

Tomada universal 2 P+T

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.

100401

01 teca simples 10A - 250V

4,00

14,20

UN

56,80

4,00

56,80

UN

Luminárias e conjunto motobomba

100500

Fornecimento e instalação de disjuntor automático:

Será medido por unidade de interruptor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma teca fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

100400

Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:

Tomada universal 2 P+T

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.

100401

01 teca simples 10A - 250V

4,00

14,20

UN

56,80

4,00

56,80

UN

Luminárias e conjunto motobomba

Danieli Kasper Teloso  
Prefeitura Municipal

Alisson Casimiro Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
C.R.C.A. SAC 167926/10



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ANALISADO		TOTAL	LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
				5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva				
				ISS	572.825,09				
ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG									
100501	Monopolar de 10 a 32 A Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ( "bolt-on" ) NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado, não remunera o fornecimento do suporte.	UN	4,00	18,84	75,36	4,00	QDC		
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	4,00	44,60	178,40	4,00	QDC		
100506	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	106,47	106,47	1,00	QDC		
100600	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</u> Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.								
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup>	M	199,00	5,30	1.054,70	(5*2*2+22*2+5*3*2+10*3*3+25*3	Luminárias e tomadas		
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm <sup>2</sup>	M	288,00	6,30	1.814,40	(28*2*2+7*2+25*2+56*2)	Refletores e alimentação eletrobomba		
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</u> Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.								
100701	Isolado em PVC seção 10 mm <sup>2</sup>	M	135,00	9,53	1.286,55	45*3	Entrada de energia ao QDC		

Danila Ferrer Veloso  
 Prefeitura Municipal

Alison Cristiano Cardoso  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA SAC 167036/0



ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	5,00% ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	
100707	Cobre nú # 10mm <sup>2</sup> para aterramento Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordão de cobre recozido, de 10,0 mm <sup>2</sup> , confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encardimento classe 2 na bitola especificada e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	M	10,00	12,72	10 Aterramento QDC
100900	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões: Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes, pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.	M	144,00	19,01	28*2*7+25*56 Circuitos dos refletores e alimentação eletrobomba
100904	Diâmetro 20mm (3/4") Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	45,00	30,13	45,00 Entrada de energia ao QDC
101000	Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.	M	77,00	9,07	77,00 Circuitos internos a quadra
101202	Caixa de passagem 4" x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	11,00	7,89	11,00
			TOTAL	127,20	
			572.825,09		

Danilo Augusto de Azevedo  
 Prefeito Municipal

Alisson Cristiano Cordeiro  
 Eng. Civil e Seg. do Trib.  
 CREA-MG 167936/D



ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA				
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	3,00	8,68	26,04	3,00
101206	Projektor externo para lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator. Será medido por unidade de projetor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, constituído por: corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de alumínio estampado refletal liso, stucco ou escamado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo movimentos horizontal e vertical; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 400 W, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou vapor de mercúrio de 250 / 500 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; remunera também o fornecimento de lâmpada e reator.	UN	12,00	432,73	5.192,76	12,00
101400	Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ( "bolt-on" ) NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN	1,00	241,26	241,26	1,00
101404	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 20 divisões modulares	UN	1,00	241,26	241,26	1,00
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS		SUB-TOTAL =		15.618,80	
120100	Fornecimento e instalação de:					
120101	Passa prato / Porta / portão de ferro, completo Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M²	5,88	363,17	2.135,44	0,8*2,1+1*2,1*2 Instalação sanitária e depósito

Dante Wagner Veloso  
Diretor Municipal

Alisson Cassiano Costa  
Eng. Civil e Seg. do Tráfego  
CREA-MG 167936/O-0







ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	
130209	Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas) Será medido pelo comprimento de corrimão com guarda-corpo, instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 2" de diâmetro espaçados em no máximo 90cm entre eles e altura final para ambientes internos de 1,10m e ambientes externos de 1,30m. Base fixada no piso através de parafusos ou chumbadores, um corrimão duplo ( 22cm de distância entre eles) em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2" , com resistência à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 5077 / 1993, fechamento vertical em tubos de aço de 1"; com altura de 0,80 m para ambientes internos e 1,00m para áreas externas, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guarda-corpo com corrimão duplo. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.	M	12,64	517,80	2,35+3,89+1,5*4
		SUB-TOTAL =		9.618,85	
140000	REVESTIMENTO	M²	47,16	26,65	(1,82*3*2+2,11*3*2)*2
140100	Execução de:				
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e mão-de-obra necessária para a execução do emboço.	M²	440,54	26,09	(28-4,7- 1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5 +(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+ 4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5*8,24*0,5 2+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+ 3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1- (1,82*3*2+2,11*3*2)*2
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	487,70	7,04	(28-4,7- 1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5 +(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+ 4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5*8,24*0,5 2+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+ 3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²			

Danielo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Alisson Cassiano Gomes  
Eng. Civil e Seg. do Traç.  
CREA-MG 167936/0



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

ISS 5,00% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

LOCAL DE INTERVENÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO

QUANT.

PREÇO UNITÁRIO

TOTAL

UNID.

ANALISADO

572.825,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espalatos. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalatas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

(1,82\*3\*2+2,11\*3\*2)\*2

Instalação sanitária

2.459,39

52,15

47,16

M²

Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espalatos ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características:

- A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;
- B) Alta absorção de água: > 10%, grupo III ( poroso );
- C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas );
- D) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5;
- E) Carga de ruptura > 200 N;
- F) Resistente ao choque térmico;

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

SUB-TOTAL = 18.643,36

150000 PISOS E RODAPÉS

150100 Fornecimento e assentamento de pisos, em:

150104 Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento

7,68

74,38

571,27

2,11\*1,82\*2

Instalação sanitária

*Daniel Xavier Veloso*  
Prefeitura Municipal

*Alisson Gasmião Costa*  
Eng. Civil e Seg. do Tráf.  
C.R.A-MG 167936

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL  
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ISS	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO		
				5,00%	ANALISADO			
				572.825,09	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
150115	<p>Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: Até 2.025 cm² B) Média absorção de água: 3% &lt; Abs &lt; 6%, grupo BIIa ( semigrês ); C) Resistência química: classe A ( alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas ); D) Resistência ao mancharmento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura &gt; 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-S); G) Resistência ao risco (escala Mohs): &gt; 5; H) Resistente a graxagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: &gt; 0,40 ( classe 2 );</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.</p>	M²	48,92	77,91	3.811,36	31*2*0,4+21*2*0,4+1,5*8*0,4+1,2 4*0,4+2,5*0,4+0,6*0,4*2+1,36*0,4	Passoio lateral, palco e bebedouros	
150300	<p>Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico tipo tãtil, para portadores de deficiência visual, de 40 x 40 cm, com espessura média de 3,5 cm, em várias cores, cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície.</p>	M²	8,14	44,98	366,19	1,82*2,11*2+0,64*0,36*2	Instalação sanitária e sóculo	
150301	<p><u>Contra-piso e regularização:</u> Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apoio do terreno e execução do lastro.</p>	M²	269,64	55,20	14.884,11	31*2*1,5+18*1,5*2+1,2*15,8+9*1,78+2 8-1,82*2,3- 15,8*1,1+2,04*16+(2,35+1,36+1,36+3,89 )*1,36	Perímetro externo e área interna de circulação da quadra	
150405	<p>Passoio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia</p>	M²						

Danielo Vaz de Melo  
Prefeito Municipal

Alisson Gusmano  
Eng. Civil e Reg. do Prof.  
CREA-MG 167336/D





REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
				5,00%	SUB-TOTAL =		
200000	<b>QUADRA</b>				572.825,09		
200100	Execução de:						
200105	Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base epox, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, mancha e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta epox, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.	M²	294,03	18,84	5.539,56	(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)	Área de jogos da quadra
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha) Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo de pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.	M	180,00	3,89	700,20	180	Área de jogos da quadra
200200	<b>Alambrados e portão</b> O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, em (m) Constituído por: A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas; B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm; C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "Q" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos. N) Remunera também o fornecimento de encastorais e mão-de-obra necessária para a instalação em uma fleição						
200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	10,24	147,73	1.512,76	10,24	Fechamento fundo do

Danielo Kestner  
Prefeito Municipal

Alisson Gabriel Cavalcini  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA				
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		
200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	104,85	247,86	25.988,12	(28,4,7)²+18*21,62*2-3,9-4,5+3,75+1,66 Conforme projeto fechamento lateral e área de jogos
200204	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 1/2" inclusive cadeado Será medido por área de portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 1 1/2" e espessura de 2,25 mm; quadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela de 2" fio 12 # 1/2", com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrinho com porta-cadeado. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, aplicação de zarcão e esmalte em duas demãos cada.	M²	45,75	351,33	16.073,35	1,5*3,5*3+3*1,3*2,5+4,05*2,5²
200300	<b>Outros</b>	CJ	1,00	4.376,12	4.376,12	1
200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos Será medido por conjunto de equipamentos (c/j). O item remunera o fornecimento de equipamentos esportivos composto de: A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo drenó; fornecimento e instalação de trave removível, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para a trave em náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm. B) Tabela completa, com suporte para basquete com a sua respectiva rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de esperas para fixação do tubo de sustentação da tabela em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo drenó, fornecimento e instalação de tabela removível para basquete nas dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é encaixado nas esperas de PVC no piso, o suporte e tabela em aço duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm, com pintura a óleo sobre fundo antioxidante; cesto em malha de náilon, fio 2; pintura do fundo e das faixas da tabela à base de estireno butadieno. C) Par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo drenó; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para voleibol de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.	M³	14,70	116,26	1.709,21	(18,6+3,02)²(11,2+1,2+1,2)*0,05 Área de jogos
200302	Colchão de brita (astro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg) Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m³). O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastró. Remunera também o fornecimento de lona plástica preta e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona na área do piso coberto pelo colchão de brita.					

Alisson Casimiro Cordeiro
   
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
   
 CREA-MG 167936/D

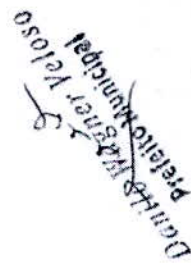
ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG

SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ISS	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO
				5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	
				QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
				TOTAL		
200304	Armadura de tela de aço CA 608 (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arame recozido) OBS: 2,20KG/M2 Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-608 com trama 100 x 100mm tipo Q138, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG		646,87	19,14	(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*2,2 Laje de piso da quadra
200305	Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, o adensamento através de vibradores de imersão e réguas vibradoras e o desempenho utilizando desempenadeiras mecânicas, o requadro em forma de juntas serradas e de construção, remunera também a aspersão contínua de água nas horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes e o corte das juntas de dilatação que será executado com serra mecânica provida de disco diamantado com a profundidade do corte de no máximo 3 cm e o fornecimento e instalação de formas e barras de transferência.	M³		23,52	546,17	(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*0,08 Laje de piso da quadra
200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm) Será medido pela área instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de tela de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm na cor verde, remunera também acessórios para instalação.	M²		514,61	20,00	18*28+4,78*2,22 Proteção reservatório superior e sob toda a área de projeção de cobertura para proteger refletores e telhas
200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m (m²). O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio, terças etc., incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa de todos elementos necessários, remunera também o preparo da superfície das peças por meio da utilização de Zarcão e a execução de serviços como a limpeza da superfície, fixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.	M²		504,00	174,65	18*28 Área de projeção da quadra
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M²		744,74	84,99	18*28*1,034+28*2*2+18*3,1*2 Área de projeção da quadra mais empenas mais saias

  
 Dirceu Wagner Veloso  
 Prefeito Municipal

Alisson Cassiano Cruz  
 Eng. Civil e Seg. do Amb.  
 CREA-MG 167936/O

área de projeção da  
 quadra mais empenas  
 mais saias  
 Página 21 de 24







ESCOLA		MUNICÍPIO		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA		
ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	UNID.	ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO
				QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	
		5,00%				572.825,09
240201	Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização ou terceiros conforme o caso (un). O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Caixa Escolar. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma: - Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Diretoria de Rede Física das Regionais, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" em "compact disc" (CD Rom). B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas:	UN	1,00	1.571,81	1.571,81	1
240202	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1.387,24	1.387,24	1
240203	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00	1.464,96	1.464,96	1
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	1.309,31	2.618,62	2
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	1.781,79	3.563,58	2
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1.183,78	1.183,78	1
260000	<b>OUTROS</b>			<b>SUB-TOTAL =</b>	<b>12.782,15</b>	
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	M	6,80	16,80	114,24	4,26+0,36+2,18 sanitárias
				<b>SUB-TOTAL =</b>	<b>114,24</b>	
				<b>TOTAL CUSTO =</b>	<b>465.953,01</b>	
				<b>BDI PROJETO =</b>	<b>3.186,59</b>	
				<b>BDI OBRA =</b>	<b>103.685,49</b>	
				<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>572.825,09</b>	

Quantidade total de serviços  
 4,26+0,36+2,18 sanitárias

Alvenaria de fechamento superior na laje de cobertura das instalações sanitárias

Alison Cristiano Cordeiro  
 Eng. Civil Reg. do Trabalho  
 C. O. MG 167936/D



ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL		REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA	
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE MG		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	5,00%
		ANALISADO	572.825,09
		UNID.	LOCAL DE INTERVENÇÃO
		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
		TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: ALISSON GUSMAO CORDEIRO		BASE	REVOO
Responsável legal: DANILO WAGNER VELOSO		SETOR: CIDECAP, FINE, 400/1/21	Data da elaboração: 03/06/22
		CREA:	167936/D

*Alisson Gusmao Cordeiro*  
 ALISSON GUSMAO CORDEIRO  
 Eng. Civil e Seg. do Tráf.  
 CREA-MG 167936/D

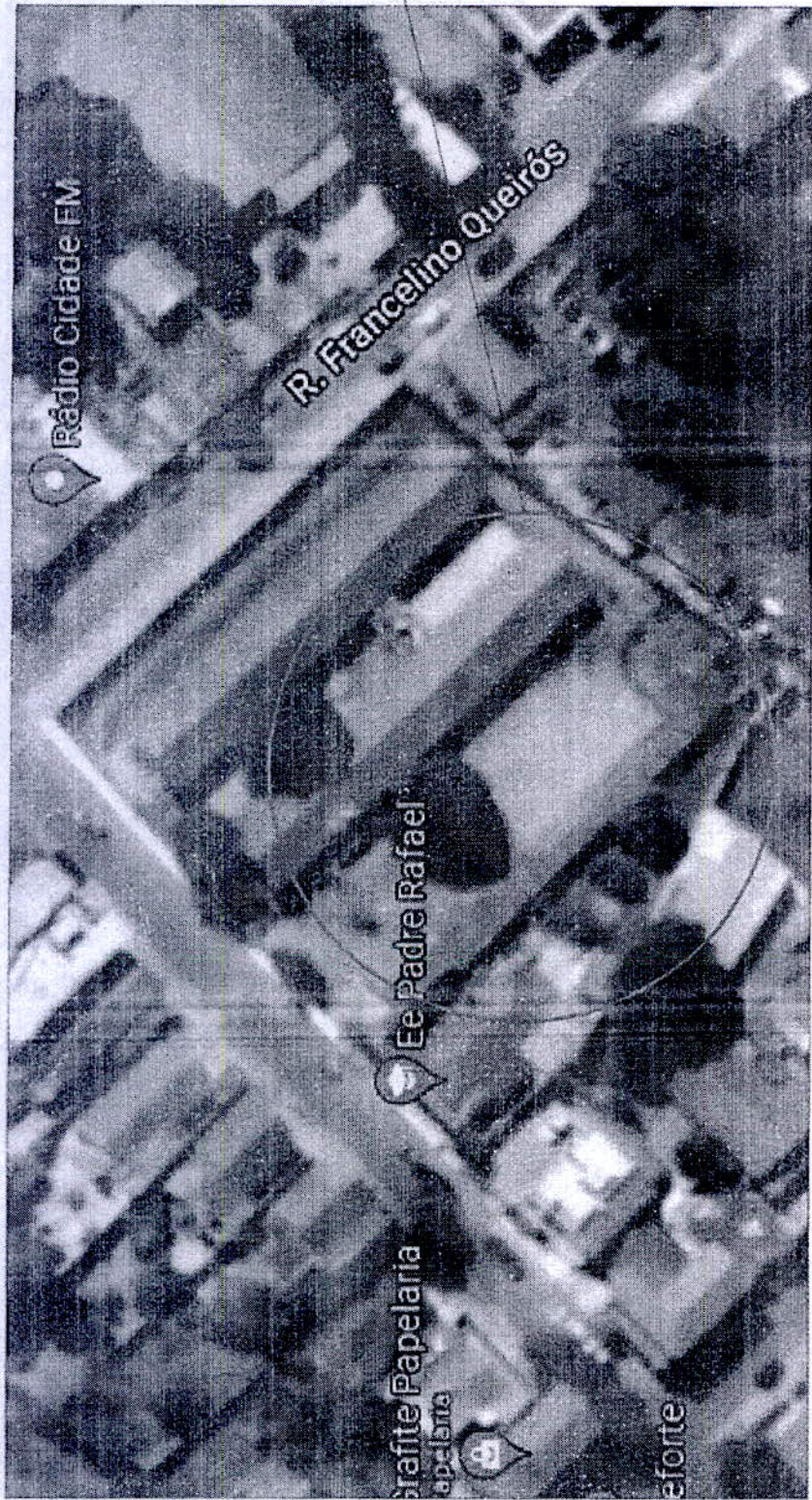
*Daniilo Wagner Veloso*  
 Prefeitura Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. ORÇ.	VALOR + BDI	% INC.	1º MES			2º MES			3º MES			4º MES			5º MES			6º MES			7º MES			8º MES			9º MES			10º MES			11º MES			12º MES			
					VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%			
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	10.191,17	12.931,63	2,17%	100,00%	12.931,63	45,00%	5.778,35	30,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%	2.111,94	10,00%		
2	TRABALHOS EM TERRA	5.211,15	7.033,46	1,23%	5,00%	352,17	45,00%	1.578,35	30,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%	578,35	10,00%
3	SONDAGEM, FUNDIÇÕES	46.512,79	57.148,05	9,98%	7,00%	4.001,83	40,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%	12.150,22	30,00%
4	ALUGUE E CONDIÇÕES	2820,12	35.017,74	5,95%	1,00%	3.501,74	10,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%	1.750,87	5,00%
5	SUPERESTRUTURA	111.171,71	139.855,57	24,68%	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%	2.823,43	2,00%		
6	COBERTURA E FORNO	9.411,08	11.574,17	2,07%	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%	4.060,26	35,00%		
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10.618,86	12.878,91	2,25%	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%		
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13.181,65	15.923,34	2,83%	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%	1.592,33	10,00%		
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.811,05	4.291,76	0,82%	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%		
10	ESCOVADEIRAS METÁLICAS	3.811,05	4.291,76	0,82%	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%	429,18	10,00%		
11	FERRAGENS	18.111,95	21.948,96	4,00%	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%		
12	REVESTIMENTO	18.111,95	21.948,96	4,00%	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%		
13	PSOS E RODAPÉS	18.111,95	21.948,96	4,00%	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%	2.194,89	10,00%		
14	PINTURA	9.551,05	11.743,71	2,09%	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%	1.174,37	10,00%		
15	BANDEIRAS, PRATELEIRAS E	84,59	104,95	0,02%	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%	10,49	10,00%				
16	CLADRA	242.110,68	298.277,28	52,07%	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%	2.982,77	1,00%		
17	CLADRA	4.271,28	5.211,15	0,91%	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%	521,11	10,00%				
18	LIMPZA	12.712,15	15.998,74	2,79%	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%	1.599,87	10,00%				
19	PROJETOS	111,11	140,38	0,02%	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%	14,04	10,00%				
20	OUTROS	24.670,01	24.670,01	4,43%	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%	2.467,00	10,00%				
21	TOTAL ACUMULADO	483.530,01	572.825,09	100,00%																																					

Alisson Cristiano Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

Doutor Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



LOCAL DA OBRA

OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Padre Rafael

COORDENADAS:  
 15°55'46.8"S 44°00'24.4"W  
 -15.929670, -44.006767

*Alisson Guimarães Cordeiro*  
 Alisson Guimarães Cordeiro  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167336/D

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO		RESPONSÁVEL TÉCNICO
MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA CORUPE - MS		ALISSON GUIMARÃES CORDEIRO CPLA: 167336/D
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CORUPE		
ENDEREÇO: DISTRITO DE BOM VISTA		PROJETO DE ARQUITETURA: JUNHO/2022
ABO	PREÇO	VALOR DE LICITAÇÃO
	0,00	

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA CORUPE - MS  
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CORUPE  
 ENDEREÇO: DISTRITO DE BOM VISTA  
 OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva na  
 Escola Estadual Padre Rafael

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALISSON GUIMARÃES CORDEIRO  
CPLA: 167336/D

PROJETO DE ARQUITETURA

JUNHO/2022

PREÇO

0,00

ABO



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE  
**LOCAL:** SÃO JOÃO DA PONTE

**FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO**

FOTO 01

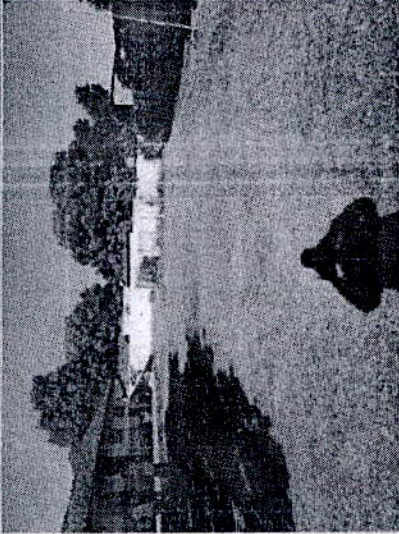
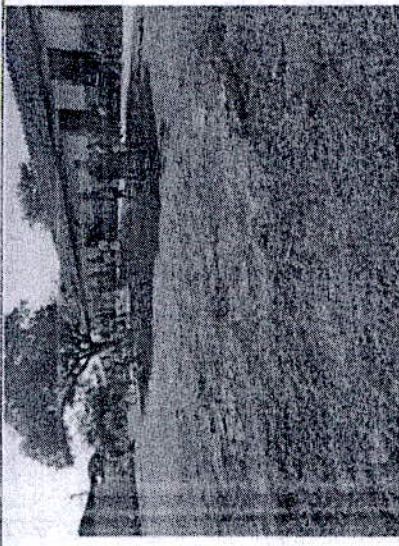


FOTO 02



**Descrição:** TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

**Descrição:** TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

FOTO 03

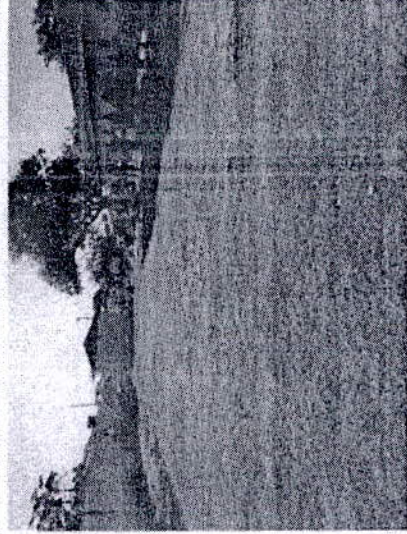


FOTO 04



**Descrição:** TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

**Descrição:** TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

**ASSINATURAS**

Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente

Carimbo de Identificação

Data

Carimbo de Identificação

Assinatura do responsável legal do Conveniente

Data

*Alisson Gustavo Condeiro*  
Carimbo de Identificação com CREA ou CAU

**Alisson Gustavo Condeiro**

Eng. Civil e Seg. do Trabalho

CREA 160157052/0



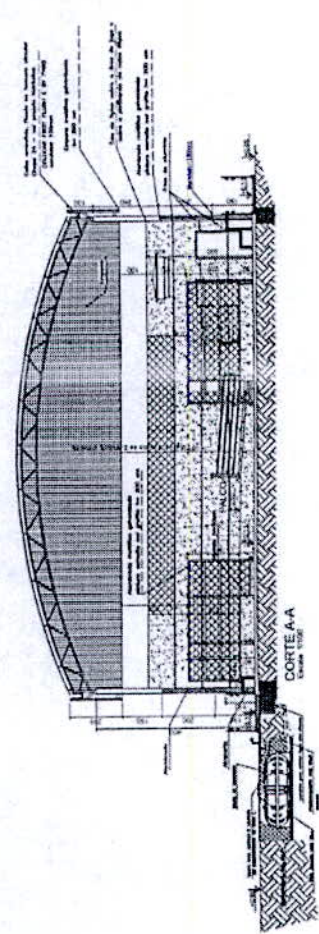
LOCAL DA OBRA

COORDENADAS:  
 15°47'43.1"S 44°02'49.1"W  
 -15.795295, -44.046970

Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Maria Eduarda Versiane

*Alisson Gasimão Cordeiro*  
 Alisson Gasimão Cordeiro  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/D

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO		PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA PONTE - MG		PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE	ALISSON GASIMÃO CORDEIRO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE		ARQ:	OPERA: 16/03/20
ENDEREÇO: DISTRITO DE BOA VISTA		PRANCHA:	CRONO DE LOCALIZAÇÃO
OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Maria Eduarda Versiane		01/01	JUNHO/2022



LEGENDA ESCUADRAS

J1	80 x 100 x 100mm - bancada
P1	80 x 210 - porta (metálica)
P2	100 x 210 - porta (metálica)
P3	Não existente neste mod. de quadra
P4*	150 x 250 - portabancadas-corredor
P5	130 x 250 - portabancadas-abrir
P6	405 x 250 - portabancadas-corredor

\* Este portão deverá abrir 180°

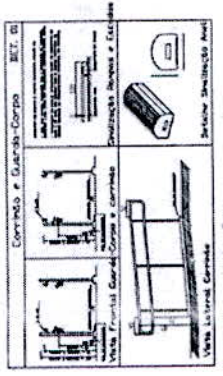
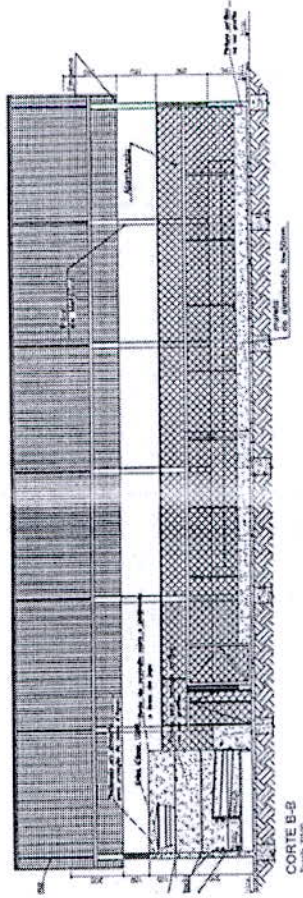
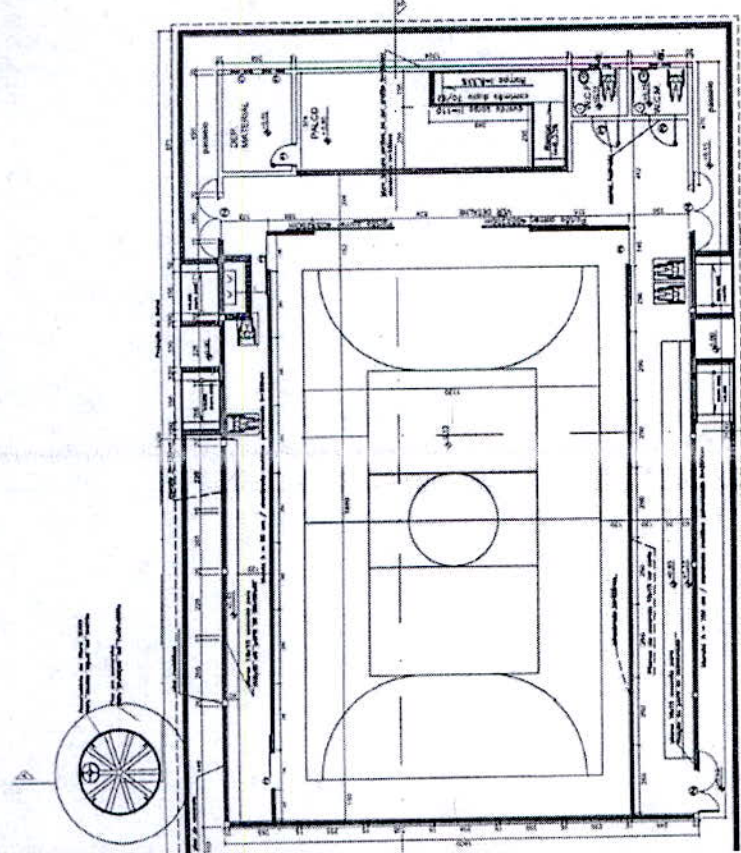
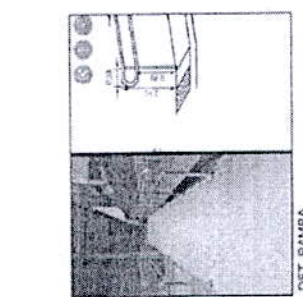


IMAGEM DO TIPO DE BEBEDOURO

IMAGEM DO TIPO DE PORTÃO



Daniel Wagner Veloso  
Prelatório Municipal

Alisson Gaspario Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20221195263

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ALISSON GUSMAO CORDEIRO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 1412266491  
Registro: MG0000167936D MG

2. Dados do Contrato  
Contratante: Município de São João da Ponte CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29  
PRAÇA Olímpio Campos Nº: 128  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE UF: MG CEP: 39430000  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 3.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço  
PRAÇA Olímpio Campos Nº: 128  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE UF: MG CEP: 39430000  
Data de Início: 03/06/2022 Previsão de término: 02/06/2023 Coordenadas Geográficas: -15.930732, -44.007867  
Finalidade: ESPORTIVO Código: Não Especificado  
Proprietário: Município de São João da Ponte CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	504,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	504,00	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	504,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS: ESCOLA PADRE RAFAEL (15°55'46.2"S; 44°00'24.3"W), ESCOLA MARIA EDUARDA VERSIANE (15°47'42.6"S; 44°02'49.7"W) E ESCOLA MARIA BELTRAO DE ALMEIDA (15°52'24.1"S; 44°08'47.7"W)

6. Declarações  
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe  
AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data  
Município de São João da Ponte - CNPJ: 16.928.483/0001-29

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8598841670

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AYCB  
Impressão em: 06/06/2022 às 08:20:58 por: ip: 177.101.39.102

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
& Agronomia de Minas Gerais





**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
comprasonte10@gmail.com  
https://saoljaoadaponte.mg.gov.br/



Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023

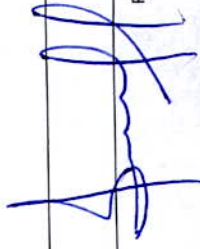
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	31285	LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE GABARITO.	R\$ 4.712,40	1	SERV	R\$ 4.712,40
2	28290	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	R\$ 1.378,06	1	SERV	R\$ 1.378,06
3	28291	LIMPEZA DO TERRENO, RASPAGEM, CAPINA E QUEIMA MANUAL.	R\$ 844,80	1	SERV	R\$ 844,80
4	28292	BARRAÇÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE fibrocimento ondulada	R\$ 5.597,13	1	SERV	R\$ 5.597,13
5	26345	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE.	R\$ 658,93	1	SERV	R\$ 658,93
6	26346	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, profundidade em até 2,00m	R\$ 2.067,35	1	SERV	R\$ 2.067,35
7	31352	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA COM . PROFUNDIDADE EM ATE 2 M	R\$ 348,26	1	SERV	R\$ 348,26
8	28295	REATERRO MANUAL DE VALA APILOADO.	R\$ 274,33	1	SERV	R\$ 274,33
9	28296	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO À CÉU ABERTO .	R\$ 3.694,22	1	SERV	R\$ 3.694,22
10	28297	ARMADURA DE AÇO, CA 50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO .	R\$ 19.294,73	1	SERV	R\$ 19.294,73
11	28298	FÓRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO, COM TÁBUAS E SARRAFOS, 3 APROVEITAMENTOS, e desforma	R\$ 10.945,43	1	SERV	R\$ 10.945,43
12	28300	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, lançamento, forma e desforma)	R\$ 891,15	1	SERV	R\$ 891,15
13	28302	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, controle A, consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	R\$ 16.773,59	1	SERV	R\$ 16.773,59
14	28303	LASTRO DE CONCRETO (CONTRA-PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=6 CM.	R\$ 3.668,82	1	SERV	R\$ 3.668,82
15	28304	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS DE SONDAÇÃO, a percussão d 2 1/2	R\$ 860,16	1	SERV	R\$ 860,16
16	28305	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO D=2 1/2, profundidade mínima para medição 30m	R\$ 4.738,92	1	SERV	R\$ 4.738,92
17	28306	CONCRETO ARMADO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, forma e desforma)	R\$ 7.419,18	1	SERV	R\$ 7.419,18

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
 SAO JOAO DA PONTE - MG  
 38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
 comprasonte10@gmail.com  
 https://saojoaodaponte.mg.gov.br/

Preço de Referência  
 Processo de Compra: 11941  
 Data: 01/02/2023

18	28307	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA PARA PISO, INTEREIXO 50 CM E=25CM. (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	R\$ 24.612,07	1	SERV	R\$ 24.612,07
19	28308	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, . espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 10,58	R\$ 15.399,19	1	SERV	R\$ 15.399,19
20	28309	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 60 CM.	R\$ 4.793,04	1	SERV	R\$ 4.793,04
21	28310	CONDUTOR DE ÁGUA (TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA. diâmetro da seção 100mm)	R\$ 5.195,52	1	SERV	R\$ 5.195,52
22	28311	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, AMARELA, P/ JARDIM.	R\$ 43,27	1	SERV	R\$ 43,27
23	28312	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM..	R\$ 175,09	1	SERV	R\$ 175,09
24	31093	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO E CANOPLA,D 32MM (1 1/4). OU 40MM (1 1/2)	R\$ 488,64	1	SERV	R\$ 488,64
25	28314	LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA COMPLETA PARA FIXAÇÃO DIRETA..	R\$ 904,12	1	SERV	R\$ 904,12
26	28315	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCA..	R\$ 605,24	1	SERV	R\$ 605,24
27	28316	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM E SEM ACABAMENTO. Com canopla diâmetro 20mm (3/4) - (acabamento cromado)	R\$ 69,75	1	SERV	R\$ 69,75
28	28317	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM E SEM ACABAMENTO. Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2) - (acabamento cromado)	R\$ 285,48	1	SERV	R\$ 285,48
29	31353	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE 3/4 HP.	R\$ 1.553,29	1	SERV	R\$ 1.553,29
30	28319	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO. de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	R\$ 1.973,40	1	SERV	R\$ 1.973,40
31	28320	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO. de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	R\$ 410,64	1	SERV	R\$ 410,64



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
comprasonte10@gmail.com  
<https://saojoaodaponte.mg.gov.br/>

Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023

32	28321	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA.: De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	R\$ 756,93	1	SERV	R\$ 756,93
33	28322	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA.: Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros	R\$ 3.585,31	1	SERV	R\$ 3.585,31
34	31115	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS DE PAPEL.	R\$ 97,52	1	SERV	R\$ 97,52
35	31354	PORTA PAPEL LOUÇA BRANCA.	R\$ 132,40	1	SERV	R\$ 132,40
36	28325	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA SEM ALÇA.	R\$ 107,32	1	SERV	R\$ 107,32
37	28326	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 40MM COM GRELHA BRANCA.	R\$ 51,02	1	SERV	R\$ 51,02
38	31118	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA 1/2.	R\$ 334,56	1	SERV	R\$ 334,56
39	28328	CAIXA DE INSPEÇÃO OU PASSAGEM EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM., inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bola-fora	R\$ 4.106,50	1	SERV	R\$ 4.106,50
40	31126	DIÂMETRO DE 40 MM.	R\$ 1.258,50	1	SERV	R\$ 1.258,50
41	31159	DIÂMETRO 100MM.	R\$ 5.182,00	1	SERV	R\$ 5.182,00
42	31160	DIÂMETRO 150MM.	R\$ 2.190,25	1	SERV	R\$ 2.190,25
43	31168	EM PVC, COM GRELHA QUADRADA /REDONDA 150X150X50MM.	R\$ 141,90	1	SERV	R\$ 141,90
44	28333	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA COM 2 LÂMPADAS DE 20W OU 16W., tipo calha de sobrepôr	R\$ 505,89	1	SERV	R\$ 505,89
45	31181	TOMADA UNIVERSAL 2P+T.	R\$ 207,27	1	SERV	R\$ 207,27
46	31182	01 TECLA SIMPLES 10A-250V.	R\$ 69,80	1	SERV	R\$ 69,80
47	31191	MONOPOLAR DE 10 A 32A.	R\$ 92,60	1	SERV	R\$ 92,60
48	31361	BIPOLAR DE 10 A 50 A.	R\$ 219,20	1	SERV	R\$ 219,20

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
comprasonte10@gmail.com  
https://saojoaodaponte.mg.gov.br/



Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023

49	28357	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR. tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	R\$ 130,83	1	SERV	R\$ 130,83
50	31130	ISOLADO DE PVC SEÇÃO 2.5 MM2.	R\$ 1.295,49	1	SERV	R\$ 1.295,49
51	31131	ISOLADO DE PVC SEÇÃO 4 MM2.	R\$ 2.229,12	1	SERV	R\$ 2.229,12
52	31196	ISOLADO DE PVC SEÇÃO 10 MM².	R\$ 1.580,85	1	SERV	R\$ 1.580,85
53	31198	COBRE NÚ # 10MM² PARA ATERRAMENTO.	R\$ 156,30	1	SERV	R\$ 156,30
54	31356	DIAMETRO 20 MM 3/4.	R\$ 3.363,84	1	SERV	R\$ 3.363,84
55	31357	DIAMETRO 40 MM 3/4.	R\$ 1.665,90	1	SERV	R\$ 1.665,90
56	31358	DIAMETRO 25MM 3/4.	R\$ 858,55	1	SERV	R\$ 858,55
57	31210	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 POL SEM PLACA.	R\$ 106,70	1	SERV	R\$ 106,70
58	28346	CAIXA OCTOGONAL P/ TETO (LAJE MACIÇA OU PRÉ FABRICADA).	R\$ 32,01	1	SERV	R\$ 32,01
59	28347	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250 W, COM ÂNGULO REGULÁVEL. com alojamento para reator.	R\$ 6.380,88	1	SERV	R\$ 6.380,88
60	28349	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR OU EMBUTIR. até 20 divisões modulares	R\$ 296,46	1	SERV	R\$ 296,46
61	28350	PASSA PRATO / PORTA / PORTÃO DE FERRO, COMPLETO.	R\$ 2.624,01	1	SERV	R\$ 2.624,01
62	28351	JANELA DE FERRO COMPLETA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO BASCULANTE.	R\$ 2.085,73	1	SERV	R\$ 2.085,73
63	28352	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4. L=100cm para parede	R\$ 1.111,48	1	SERV	R\$ 1.111,48
64	28353	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4. L=80cm para apoio de lavatório	R\$ 589,30	1	SERV	R\$ 589,30
65	28354	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 1 1/2. fixado em alvenaria	R\$ 2.076,36	1	SERV	R\$ 2.076,36
66	31359	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO D= 2POL . E CORRIMAO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D=1 1/2	R\$ 8.042,45	1	SERV	R\$ 8.042,45

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
comprasonte10@gmail.com  
<https://saोजoaodaponte.mg.gov.br/>



Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023

67	28356	EMBOÇO COM ARGAMASSA 16 CIMENTO E AREIA LAVADA MÉDIA PENEIRADA, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	R\$ 1.544,49	1	SERV	R\$ 1.544,49
68	26350	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA.	R\$ 14.123,71	1	SERV	R\$ 14.123,71
69	31251	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER.	R\$ 4.218,62	1	SERV	R\$ 4.218,62
70	28388	AZULEJO EXTRA ASSENTADO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	R\$ 3.022,01	1	SERV	R\$ 3.022,01
71	28391	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	R\$ 701,95	1	SERV	R\$ 701,95
72	28392	PLACA CIMENTÍCIA 40 X 40 CM, E = 3,5 CM, DE ALTA RESISTÊNCIA, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	R\$ 4.683,60	1	SERV	R\$ 4.683,60
73	31263	LASTRO DE CONCRETO (CONTRA-PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=6 CM.	R\$ 449,91	1	SERV	R\$ 449,91
74	28394	PASSEIO DE CONCRETO E= 8 CM, FCK 15 MPA, C/ PREPARO P/ TERRENO, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	R\$ 18.289,62	1	SERV	R\$ 18.289,62
75	31151	TINTA ACRILICA PAREDE EXTERNA SEM EMASSAMENTO - DUAS DEMÃOS.	R\$ 354,75	1	SERV	R\$ 354,75
76	28396	PINTURA TEXTURIZADA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, LIXAMENTO DO EMBOÇO E FUNDO, selador	R\$ 11.388,58	1	SERV	R\$ 11.388,58
77	28397	SOLEIRA OU PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM.	R\$ 103,95	1	SERV	R\$ 103,95
78	28398	PINTURA COM TINTA A BASE EPOX EM PISO DE QUADRA ESPORTIVA CONCRETO 2 DEMÃOS .	R\$ 6.806,79	1	SERV	R\$ 6.806,79
79	28399	DEMARCAÇÃO DE QUADRA (TINTA ACRILICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	R\$ 860,40	1	SERV	R\$ 860,40
80	28409	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	R\$ 31.934,16	1	SERV	R\$ 31.934,16
81	28410	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2", com tela 2 fio 12 # 1/2 inclusive cadeado	R\$ 19.750,73	1	SERV	R\$ 19.750,73

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
compraspon10@gmail.com  
<https://saojoaodaponte.mg.gov.br/>



Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023


82	28411	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (VOLLEY, FUTSAL, BASQUETE) TODOS JUNTOS.	R\$ 5.377,38	1	SERV	R\$ 5.377,38
83	28412	COLCHÃO DE BRITA (LASTRO DE BRITA 3 E 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE 30KG).	R\$ 2.100,27	1	SERV	R\$ 2.100,27
84	26361	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA 60B (TELA DE AÇO CA 60 SOLDADA COM TRAMA DE 100X100MM. D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS 2,20 KG/M2	R\$ 15.214,38	1	SERV	R\$ 15.214,38
85	26362	CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA. executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m² e polimento mecânico superficial	R\$ 15.784,98	1	SERV	R\$ 15.784,98
86	28415	TELA DE NYLON (MALHA 10 X 10 CM).	R\$ 12.649,11	1	SERV	R\$ 12.649,11
87	28416	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, . vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	R\$ 108.163,44	1	SERV	R\$ 108.163,44
88	28417	COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM. Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	R\$ 77.780,65	1	SERV	R\$ 77.780,65
89	28418	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO.	R\$ 3.296,16	1	SERV	R\$ 3.296,16
90	28419	TRANSPORTE E CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (OU DEMOLIÇÃO). (ou demolição) até a caçamba em até 100m	R\$ 1.936,40	1	SERV	R\$ 1.936,40
91	31360	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, URBANO, SUBURBANO E RURAL EM TERRENO . ATÉ 2000 M2	R\$ 1.219,17	1	SERV	R\$ 1.219,17
92	28421	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1.	R\$ 1.963,66	1	SERV	R\$ 1.963,66
93	28422	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS EM FORMATO A1.	R\$ 1.733,08	1	SERV	R\$ 1.733,08
94	28423	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1.	R\$ 1.830,17	1	SERV	R\$ 1.830,17
95	28424	PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO.	R\$ 3.271,44	1	SERV	R\$ 3.271,44
96	28426	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica .	R\$ 4.451,98	1	SERV	R\$ 4.451,98
97	28425	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL .	R\$ 1.478,90	1	SERV	R\$ 1.478,90

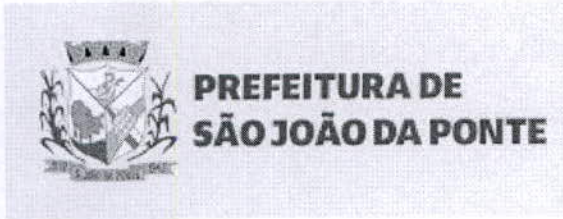
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

PRACA OLIMPIO CAMPOS, 128  
SAO JOAO DA PONTE - MG  
38 32341120 - CNPJ: 16.928.483/0001-29  
comprasonte10@gmail.com  
<https://saojoaodaponte.mg.gov.br/>

Preço de Referência  
Processo de Compra: 11941  
Data: 01/02/2023

98	28427	FRISO DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 3/8 (USO INTERNO). Friso de alumínio anodizado natural 3/8(uso interno)	R\$ 140,35	1	SERV	R\$ 140,35
99	31296	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADA EM QUADROS. DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H=1M	R\$ 1.858,87	1	SERV	R\$ 1.858,87
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$572.825,09

  
LUIZ FILIPE MARTINS SILVA



CNPJ: 16.928.483/0001-29

Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro

São João da Ponte - MG

CEP: 39.430-000

**MEMORANDO 0001/2023**

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/CONVENIOS

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DATA: 23/05/2023

REFERENCIA: CONVENIO Nº 1261002640/2022

**Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatorio**

Prezada Senhora,

Trata se do Convenio de Nº 1261002640/2022/SEE cujo objeto e a Execução de Obras em Escola da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa de descentralização de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no valor de 1.718.475,25 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), as obras consistem na Construção de 3 (três) quadras poliesportivas nas Escolas Padre Rafael na sede do Município, Maria Beltrão de Almeida no Distrito de Condado do Norte e Escola Maria Eduarda Versiane no Distrito de Boa Vista, o Convenio para Construção das referidas quadras consiste no remanejamento dos alunos do Programa Mãos Dadas.

Entretanto, após assinatura do Convenio a Secretaria Municipal de Educação constatou que o remanejamento dos alunos da Municipalização do Programa Mãos Dadas serão transferidos para as Escolas Pedacinho do Ceu na Sede do Município e Escola Dr. Cristiano Machado onde há maior disponibilidade de vagas, e não para as Escolas Escolas Maria Beltrão de Almeida e Maria Eduarda Versiane, neste sentido o Município realizou a Devolução dos Recursos referente a construção das Quadras Maria Beltão de Almeida e Maria Eduarda Versiane para que seja firmado outro convenio de Mesmo valor para Construção das Quadras Pedacinho do Ceu e Dr. Cristiano Machado.

Neste sentido solicitamos que seja licitado apenas a quadra Padre Rafael do referido Convenio de Nº 1261002640/2022/SEE.

Respeitosamente,

  
**Junia Patricia Coutinho**

Secretaria Municipal de Planejamento